



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CONVÊNIO Nº 003/2018

Processo nº 7.599 de 10 de novembro de 2017.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Grillo, nº. 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grillo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, situada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 120, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ 00.797.792/0001-77, neste ato representada por sua presidente, Senhora **MARIA LOPES CALIMAN**, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, residente à Avenida José Grilo, nº 1001, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, inscrito no **CPF sob o nº 526.431.907-34 e no RG sob o nº 383.135 SSP/ES**, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei nº 13.019, da Lei Municipal nº 1.966/2018 e processo nº **7.599/2017**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste CONVÊNIO é a **COOPERAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PCD) ORIUNDO DO GOVERNO ESTADUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DE RECURSOS

Para consecução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE, a importância de **R\$ 22.546,04 (vinte e dois mil quinhentos e**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

quarenta e seis reais e quatro centavos), correspondente ao recurso descrito na cláusula anterior, equivalente à importância recebida por esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete a APAE:

- Cumprir todas as exigências impostas pelo Governo Estadual na utilização do recurso financeiro de que trata o presente instrumento;
- Desenvolver atividades de inclusão social na forma prevista nos regulamentos e documentos que integram o recurso de que trata o presente instrumento;
- Permitir a fiscalização dos órgãos competentes quanto a devida aplicação dos recursos financeiros repassados;
- Prestar contas mensalmente;

Compete ao MUNICÍPIO:

- Repassar mensalmente os recursos financeiros recebidos a título de piso variável de média complexidade (PCD), oriundo do Governo Estadual e recurso oriundo do piso de transição de média complexidade do Governo Federal.
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- Repassar os recursos do mês seguinte após a devida prestação de contas mensal do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social realizarão a plena Fiscalização e avaliação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

14002, Secretaria Municipal de Assistência Social; Ficha 031, Fundo de Repasse 1399 (Estadual); Elemento de Despesa 33904100000- Contribuição

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de Vigência deste CONVÊNIO é do dia **15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2020.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA fica obrigada a apresentar a prestação de contas dos atendimentos, até o final do mês subsequente ao vencido e um relatório geral a ser apresentado até 30 dias após o encerramento do Convênio.

Cláusula Oitava - Da Denúncia e Rescisão

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Convênio, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, bem como por conveniência das partes.

Cláusula Nona - Do Foro

As partes firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, para dirimirem quaisquer dúvidas inerentes a este Convênio.

Conceição do Castelo/ES 15 de março de 2018

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo

MARIA LOPES CALIMAM
Presidente da APAE – Conceição do Castelo

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF N°

2) _____

NOME:

CPF N°